



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4480/2020/GS/SEDUC
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Define procedimentos complementares para a reformulação do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 devido à Pandemia do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Pública Estadual, e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, § 3º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, conforme estabelecido no artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 5/2020/CNE que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e nº 11/2020/CNE, que estabelece as diretrizes para a realização das Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais e estabelece as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040;

CONSIDERANDO os Editais nº 33 e nº 34 de 20 de abril de 2020, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), que estabelece a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo necessário garantir aos estudantes da Rede Pública Estadual a sua documentação escolar que possibilitará a sua entrada no Ensino Superior;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 4/2020/CEE, que estabelece diretrizes operacionais para as instituições de ensino do Estado de Sergipe sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, em face da edição de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Decretos Governamentais do Estado de Sergipe relacionados às medidas de prevenção ao Novo Coronavírus (*COVID-19*);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 8/2020/CEE, de 10 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4025/2020/SEDUC que possibilita a oferta integral da carga horária da Matriz Curricular por meio de Atividades Escolares Não Presenciais face às condições impostas pela Pandemia da *COVID-19*;

CONSIDERANDO as Portarias nº 1750/GS/SEDUC, nº 2054/GS/SEDUC e nº 2288/2020/GS/SEDUC, que estabelecem o período de Recesso e Férias Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Definir procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 devido à Pandemia do Coronavírus (*COVID-19*), no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Sergipe.

Art. 2º Excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido à Pandemia da *COVID-19*, a carga horária anual será a que fora estabelecida na Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar pela Instituição de Ensino.

Art. 3º O ano letivo de 2020, para fins do cômputo da carga horária do ensino regular, dar-se-á até a data limite **de 20 de fevereiro de 2021 com recuperação final e as reuniões do Conselho de Classe** (Modelo – Anexo 1).

Art. 4º Para os cursos com terminalidade por etapas ou módulos, como a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional, a conclusão será caracterizada quando houver o cumprimento da carga horária prevista em cada etapa/módulo.

Art. 5º Para quantificar a carga horária ofertada para cada nível/modalidade de ensino, a instituição deverá verificar a carga horária estabelecida na Matriz Curricular aprovada para o ano letivo de 2020 e atentar para o tempo (hora relógio) de cada módulo-aula.

Art. 6º Para assegurar que a integralidade da carga horária anual estabelecida na Matriz Curricular seja ofertada a instituição de ensino deverá:

I – Quantificar a carga horária ofertada nos dias letivos presenciais, até o dia 16/03/2020;

II – Adicionar a carga horária letiva ofertada por meio das Atividades Escolares Não Presenciais – AENP, no período de 27/05 a 16/11//2020, conforme registro das atividades no SIGA/SIAE podendo iniciar o registro dessas atividades no SIGA após a adesão da instituição de ensino a oferta das AENP;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

III – Para as turmas que retomarem as atividades presenciais, após acrescentar a carga horária a ser dada presencialmente até o final do ano letivo 2020, conforme as diretrizes do Guia de Retomada elaborado pela SEDUC, deverá ser distribuída o restante da carga horária total a ser cumprida com as atividades escolares não presenciais;

IV - Para as turmas que não retomarem as atividades presenciais, a carga horária restante para o cumprimento das horas letivas estabelecidas na Matriz Curricular 2020 deverá ser ofertada por meio das Atividades Escolares Não Presenciais – AENP até o final do ano letivo 2020.

Art.7° Para o cumprimento da carga horária as Unidades de Ensino poderão realizar as Atividades Escolares em sábados letivos, sexto horário ou contra turnos, no limite de até 08 (oito) horas aulas diárias para a turma do ensino convencional e suas modalidades, incluindo as escolas piloto do Novo Ensino Médio, e de até 10 (dez) horas aulas para a turma do Ensino Médio em Tempo Integral, a serem registrados no Planejamento Semanal do Professor no SIGA/SIAE.

Art. 8° Todas as unidades de ensino deverão reformular os seus calendários escolares para o ano letivo de 2020, cadastrá-los no SIGA e encaminhá-los para a aprovação do Departamento de Inspeção Escolar, **até o dia 18/12/2020**.

§1° Na Reformulação do Calendário Escolar todas as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino deverão finalizar o cumprimento da carga horária total **até a data de 20/02/2021**.

§2° As instituições de ensino que não tiveram carga horária computada por meio de Atividades Escolares Não Presenciais, seja em todos os componentes curriculares ou em parte deles, ou por motivo diverso, não puderem concluir o ano letivo dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, deverão apresentar ao Departamento de Inspeção Escolar Plano de Trabalho Escolar, com a respectiva Justificativa sobre a impossibilidade de conclusão do ano letivo até 20/02/2020, anexando proposta de Calendário Escolar, devidamente readequado, para cumprimento da carga horária total obrigatória.

§3° Deverão ser apontados no calendário escolar, além dos eventos de praxe, os períodos de oferta das AENP, do Acolhimento Social e da Avaliação Diagnóstica, todos esses trabalhados em horas letivas, e das Reuniões de Conselho de Classe que não são consideradas horas letivas.

Art.9° Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE DE DA
CULTURA.

Aracaju, 03 de dezembro de 2020.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

REFORMULAÇÃO CALENDÁRIO 2020

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias Letivos: 07

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Dias Letivos: 07

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 12

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias letivos: 0

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias letivos: 0

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias letivos: 0

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos: 0

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos: 0

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias letivos: 0

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos: 0

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias letivos: 23

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
		02	03	04		05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos: 23



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PONTOS DE ATENÇÃO:

- O período destinado ao Acolhimento Socioemocional e a Avaliação Diagnóstica serão apontadas após a definição das datas;
- 01 a 15/03/2021 – Matrícula 2021;
- 16 a 20/03/2021 - Planejamento 2021;
- Respeitando a data limite para o encerramento de 2020 até 27/02/2021, é possível iniciar o ano letivo de 2021 em 22/03/2021.

CALENDÁRIO NÃO LETIVO		
DOCUMENTOS	DETERMINAÇÃO	PERÍODO
Decreto 40.560, de 16/03/20	Suspensão das aulas presenciais	De 17/3 a 31/3/2020
Decreto 40.567, de 24/03/20	Estende a suspensão das aulas presenciais Institui Comitê Gestor de Emergência (Art.19) Institui Ponto Facultativo na segunda-feira (Art. 6º, IV)	Até 17/04/2020
Decreto 40.576, de 16/04/20	Suspensão das aulas presenciais	De 17/4 até 30/04/2020
Decreto 40.588, de 27/04/20	Amplia a suspensão das aulas presenciais	Até 31/05/2020
Portaria 1750/2020/SEDUC	Estabelece Recesso Escolar (15 dias)	De 6/04 a 20/04/2020
Portaria 2054/2020/SEDUC	Estabelece Férias Escolares (15 dias)	De 27/04 a 11/05/2020
Portaria 2288/2020/SEDUC	Estabelece Férias Escolares (15 dias)	Até 26/05/2020



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Decreto 40.597, de 11/05/20	Institui Ponto Facultativo na segunda e sexta-feira	Até 01/06/2020
Decreto 40.600, de 25/05/20 Publicado em 27/05/2020	Suspensão das aulas presenciais	Até 30/06/2020
Projeto Lei Ordinária Estadual 112/2020	Antecipa feriado de 8/07 para 22/05/2020	Feriado em 22/05/2020 Ponto facultativo de 22/05 para 26/05/2020
Projeto Lei Municipal 66/2020	Antecipa feriado de 24/06 para 25/05/2020, em Aracaju	Feriado em 25/05/2020
Decreto 40.605, de 1/06/20	Altera Art. 6º, IV, Decreto 40.567	Retira ponto facultativo da segunda-feira a partir de 8/06/2020.
Decreto 40.615, de 15/06/20	Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, e institui o Plano de Retomada.	Art.7º, § 3º, mantém as atividades educacionais suspensas por tempo indeterminado, com protocolo sanitário de retomada específico, a ser definido pelo COGERE.
Decreto 40.652, de 27/08/20	Revoga Art. 6º, IV, Decreto 40.567	Retira ponto facultativo da sexta-feira a partir de 4/09/2020